**LEI Nº. 1728/2022**

**“AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 15% (quinze por cento), a partir do mês de março de 2022.

**Parágrafo Único -** Aos servidores, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do salário mínimo vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 18 de Abril de 2022.

**Álvaro de Loliola Vargas**

**Vereador/Presidente da Câmara**